

Regulamento Campanha - “Quem Faz Indica”

O presente regulamento expressa a **política de descontos nas mensalidades** dados aos alunos, aqui denominados **INDICADOR**, que atendam às condições especificadas neste regulamento e desejem participar da campanha "**QUEM FAZ INDICA**", da Faculdade e Colégio Flamingo.

A iniciativa de conceder descontos ao INDICADOR é um ato de mera liberalidade e decorre de decisão unilateral por parte da Faculdade e do Colégio Flamingo, o qual se reserva, com exclusividade, o poder e o direito de impor, modificar ou remover os atos regulatórios da política de concessão dos incentivos a serem concedidos que se integram ao presente regulamento.

OBJETIVO DA CAMPANHA

1. Conceder descontos nas mensalidades pela matrícula de novos alunos, aqui denominados **INDICADO**, advindas de convites e indicações feitas pelo INDICADOR.

VIGÊNCIA

2. A presente CAMPANHA tem início em 18 de junho de 2018 e término em 1 de outubro de 2018.

A apuração e o lançamento dos descontos dos alunos indicadores e indicados contemplados ocorrerá a partir do dia 28/09/2018.

INDICADOR

3. São considerados INDICADORES apenas aqueles que atenderem à seguintes condição:

3.1. Ser **aluno** regularmente **matriculado** no ano de **2018, em curso presencial** da Faculdade e ou Colégio Flamingo.

INDICADOS

4. Todos os interessados em ingressar na Faculdade e ou Colégio Flamingo e que possuam os requisitos necessários para participar do processo.

4.1 Só serão considerados INDICADOS aqueles em que constarem no sistema de indicação a ser absorvido pelo site vestibular.faculdadeflamingo.com.br/quem-faz-indica e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada para a Faculdade e ou Colégio Flamingo.

4.2. Não será considerado INDICADO aquele em que constar no sistema de indicação e não efetivar a matrícula, como também o aluno indicado que efetivar a matrícula e pedir devolução da mesma.

COMO PARTICIPAR

5. O INDICADOR poderá participar da CAMPANHA "**QUEM FAZ, INDICA**", convidando e indicando amigos pelo endereço eletrônico vestibular.faculdadeflamingo.com.br/quem-faz-indica

5.1. Cada INDICADOR poderá convidar e indicar quantos amigos desejar, mas somente será contemplado com o desconto:

5.1.1. Se estiver adimplente

5.1.2. Se o amigo indicado estiver regularmente matriculado e atender às condições do item 4 deste regulamento.

5.1.3. A indicação deverá ser realizada no site, antes que o indicado realize sua inscrição para o ingresso na Faculdade ou Colégio Flamingo;

5.1.4. Não será considerada válida – para fins de descontos e premiações – qualquer indicação que não tiver sido confirmada ou que não tiver o CPF do indicado corretamente preenchido.

5.1.5. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que primeiro tiver a indicação confirmada pelo site da campanha;

5.1.6. O aluno ou candidato indicador não poderá cadastrar um candidato que já seja aluno matriculado no colégio Flamingo, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula em data anterior à data da indicação registrada no site da campanha.

5.2 O colégio Flamingo não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades do sistema de indicação, como falta do envio de confirmação, ou por problemas de acesso à internet pelo INDICADOR.

5.3. O preenchimento do formulário de indicação não gera automaticamente direitos aos benefícios descritos neste documento.

5.4. O INDICADOR participante poderá, a qualquer tempo, solicitar e obter o cancelamento de sua participação na Campanha.

5.5. A Faculdade e o Colégio Flamingo poderá reservar o direito de cancelar ou excluir a participação do INDICADO na CAMPANHA nas seguintes hipóteses:

5.6. Cancelamento pela:

5.6.1 Rescisão do contrato de serviços educacionais por qualquer motivo.

5.7. Exclusão pela:

5.7.1 Verificação que o incentivo foi obtido fraudulentamente; ou Inobservância do participante aos termos deste Regulamento.

INCENTIVO

6. Os incentivos serão de desconto nas mensalidades a fim de gerar descontos para o INDICADOR.

O percentual de desconto a ser concedido ao aluno indicador, por cada um de seus indicados válidos, que vierem a se matricular - irá variar de acordo com a forma de ingresso do indicado.

O desconto do INDICADOR será válido para as mensalidades de outubro, novembro e dezembro, a partir da efetivação da matrícula do indicado nas mensalidades a vencer sobre o valor vigente, sendo cumulativo com quaisquer outros descontos já recebidos pelo INDICADOR e sujeitos as regras de pagamento conforme o contrato educacional, seguindo as seguintes normas:

- 1 aluno indicado - desconto de 10% em outubro, novembro e dezembro
- 2 alunos indicados - desconto de 20% em outubro, novembro e dezembro
- 3 alunos indicados - desconto de 30% em outubro, novembro e dezembro, até o limite de 10 alunos por transferência efetivada na Faculdade e ou Colégio Flamingo.

7. A divulgação do INDICADOR contemplado com os incentivos será realizada a partir de setembro, período no qual será feita a verificação da qualificação e aprovação da primeira matrícula considerada INDICADO conforme os termos deste regulamento, a divulgação será feita pelo telefone / e-mail: **Faculdade** - (11) 3833 3000 - atendimento@grupoflamingo.com / **Colégio** - (11) 3833 3006 - colegio.flamingo@grupoflamingo.com

ENTREGA DO PRÊMIO

8. Os incentivos serão entregues seguindo as condições:

8.1. O incentivo ao aluno INDICADOR será feito através de um desconto no boleto da mensalidade. O desconto será aplicado nos boletos de outubro, novembro e dezembro a vencer, não retroagindo nas mensalidades já pagas.

CESSÃO DE DIREITOS

9. O INDICADOR ganhador autoriza a Faculdade e ou Colégio Flamingo a utilizar sua imagem, depoimentos e dados para futuras campanhas e para divulgação interna e externa do resultado da campanha.

DÚVIDAS

10. Em caso de dúvidas sobre este regulamento, o INDICADOR poderá acessar o site da faculdade: www.faculdadeflamingo.com.br ou o site do colégio: www.colegiouflamingo.com.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Caso haja duplicidade nas indicações será válida a primeira indicação registrada.

12. O desconto será nominal ao INDICADOR participante. O INDICADOR aluno, que estiver com pendências financeiras no pagamento de suas mensalidades, deverá procurar a Secretaria da Faculdade e/ou Colégio Flamingo para realizar o acordo financeiro.

13. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto (ou parte dele) não pode ser concedido a terceiros, utilizado em semestres posteriores ou utilizado para abater dívidas de semestres anteriores.

14. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso – por abandono antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se cancelar a matrícula.

15. O aluno participante da campanha – tanto indicador quanto indicado – só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com TODOS os requisitos abaixo:

- Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de encerramento da campanha;
- Se não for funcionário, prestador de serviços ou tiver qualquer vínculo empregatício;
- Se a indicação que deu origem ao desconto tiver sido cadastrada com dados completos e corretos, no site da campanha e durante seu período de vigência;

CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos serão julgados e resolvidos pela Direção do Colégio Flamingo.

A Direção
Faculdade Flamingo & Colégio Flamingo